

dos aspectos qualitativos e quantitativos, considerando as fases aérea, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico; CONSIDERANDO que a água é um recurso limitado que desempenha importante papel no processo de desenvolvimento econômico e social; CONSIDERANDO que o inadequado manuseio e a apropriação privada e excluyente dos recursos hídricos constituem especial ameaça à dignidade da pessoa humana dependente da água, bem como ao meio ambiente saudável, que são valores constitucionalmente protegidos, comprometendo a qualidade de vida da população em geral; CONSIDERANDO de fundamental importância para o equilíbrio hídrico do Estado a instalação de equipamentos necessários à divisão das águas outorgadas das fontes da Bacia do Salgado; CONSIDERANDO, ainda, a RECOMENDAÇÃO Nº01/2008, de 28 de maio de 2008, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça do Crato – CE, RESOLVE: Aprovar Moção a ser encaminhada à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE solicitando que seja analisada a possibilidade de dispensa da cobrança de taxa, emolumentos ou quaisquer valores referentes a expedição de licenças ambientais relativas à construção dos equipamentos necessários à distribuição e manejo das águas das fontes da Bacia do Salgado, para usuários da agricultura familiar e associações comunitárias, conforme RECOMENDAÇÃO Nº01/2008, de 28 de maio de 2008, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça do Crato – CE e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº08169975-1-SPU, de 04 de junho de 2008.

Cesar Augusto Pinheiro  
PRESIDENTE DO CONERH  
Antônio Martins da Costa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CONERH Nº003/2008**, de 08 de julho de 2008

**PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA TARIFA PELO USO DA ÁGUA NA IRRIGAÇÃO.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº11.996, de 24 de julho de 1992 e pelo Decreto nº23.039, de 01 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo de realização dos estudos e formulação de propostas para a implementação da tarifa pelo uso da água na irrigação, de que trata a RESOLUÇÃO CONERH Nº03, de 20 de novembro de 2007.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Cesar Augusto Pinheiro  
PRESIDENTE DO CONERH  
Antônio Martins da Costa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CONERH Nº004/2008**, 08 de julho de 2008

**ALTERA O ART.1º DA RESOLUÇÃO Nº001/2004 E O ART.6º DA RESOLUÇÃO Nº004/2006, AMBAS DO CONERH.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº11.996, de 24 de julho de 1992 e pelo Decreto nº23.039, de 01 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o inciso I do art.1º da Resolução CONERH nº001/2006, de 30 de março de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação: I – discutir a aprovar um modelo de enquadramento de corpos hídricos de águas em classes de usos preponderantes.

Art.2º. O artigo 6º da Resolução CONERH nº004/2006, de 10 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação: A Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada dois meses, sempre na segunda segunda-feira e, extraordinariamente, quando for necessário

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Cesar Augusto Pinheiro  
PRESIDENTE DO CONERH  
Antônio Martins da Costa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº124, 03 de julho de 2008, que publicou o Extrato do Contrato nº06/SRH/CE/2008. **Onde se lê:** CNPJ nº59.104.760/0001-91. Endereço: Av. Piraporinha, 1111 – Bairro Planalto – São Bernardo do Campo-SP. **Leia-se:** CNPJ nº59.104.760/0003-53 Endereço: RDV SP 75, S/N, KM 48 MARGINAL SUL, CEP:13.347-460 - CALDEIRA - INDAIATUBA – SP. Fortaleza, 14 de julho de 2008.

Régis Gonçalves Pinheiro  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROJETO PROÁGUA NACIONAL - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº7420-BR BANCO MUNDIAL**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ – COGERH, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação exarada pelo Ofício – CEL 04/PGE – Nº52/2008 da Comissão Especial de Licitação 04 e da Procuradoria Geral do Estado, determinando o cumprimento do art.2º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº65/2008, combinado com o art.2º, §3º do Decreto Estadual nº29.171, de 07 de fevereiro de 2008, resolve **ANULAR o Aviso de Manifestação de Interesse do Projeto Proágua Nacional – Acordo de Empréstimo nº7420-BR**, Banco Mundial, que tem como objeto a contratação de serviços de consultoria individual especializada em legislação de recursos hídricos e ambiental, visando fortalecer a implantação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos e dos comitês de bacias hidrográficas, publicado no D.O.E. Nº108 de 11 de junho de 2008, página 52 e D.O.U. Nº122 de 27 de junho de 2008, seção 3, página 213 nos termos do art.49 da Lei nº8.666/93. COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ-COGERH, em Fortaleza/CE., 11 de julho de 2008.

João Lúcio Farias de Oliveira  
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROJETO PROÁGUA NACIONAL – ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº7420-BR BANCO MUNDIAL**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ – COGERH, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação exarada pelo Ofício – CEL 04/PGE – Nº52/2008 da Comissão Especial de Licitação 04 e da Procuradoria Geral do Estado, determinando o cumprimento do art.2º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº65/2008, combinado com o art.2º, §3º do Decreto Estadual nº29.171, de 07 de fevereiro de 2008 resolve **ANULAR o Aviso de Manifestação de Interesse do Projeto Proágua Nacional – Acordo de Empréstimo nº7420-BR**, Banco Mundial, que tem como objeto a contratação de serviços de consultoria individual especializada para realização de serviço de cobrança judicial e extrajudicial pelo direito de uso de água como instrumento de gestão dos recursos hídricos, publicado no D.O.E. Nº108 de 11 de junho de 2008, página 52 e D.O.U. Nº127 de 04 de julho de 2008, seção 3, página 297/298, nos termos do art.49 da Lei nº8.666/93. COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ-COGERH, em Fortaleza/CE., 11 de julho de 2008.

João Lúcio Farias de Oliveira  
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2006**

I - ESPÉCIE: Doc. nº435/2008 - 11º Termo Aditivo ao Contrato nº90/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SERVINAC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Cordeiro, 1078 - Praia de Iracema - Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 1,48% (hum vírgula quarenta e oito por cento) ao Contrato Nº90/06,**